



## **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 021/2024/PPP/ALE/RO**

Processo Administrativo Nº 100.017.000041/2024-47

**Ao Senhor Pregoeiro,**

**Superintendência de Compras e Licitações – Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**

**A Empresa VITÓRIA EBD LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada, com inscrição no CNPJ sob o número 04.774.199/0001-66, com sede na rua Rafael Vaz e Silva, 3501, Sala 05, Bairro Liberdade – Porto Velho - RO, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário ELIAS BARBOZA DIAS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, técnico em contabilidade CRC nº 002256/O-0, CPF nº 526.391.692-20, RG nº 996188 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Abuna, n.º 2075, fundos, bairro São João Bosco, CEP 76803-749, também nesta cidade de Porto Velho/RO vem, respeitosamente, interpor o presente **Pedido de Impugnação ao Edital** com fundamento no Art. 164 da Lei nº 14.133/2021, dentro do prazo legal, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

### **I. DA TEMPESTIVIDADE**

O presente pedido de impugnação é apresentado **dentro do prazo legal previsto no artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que determina que a impugnação ao edital deve ser protocolada até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, ou seja, até 20 de janeiro de 2025, considerando que a abertura está agendada para 23 de janeiro de 2025.

Assim sendo, o prazo para apresentação deste pedido foi rigorosamente observado, conferindo-lhe a tempestividade e aptidão para análise.

### **II. DO OBJETO DO PRESENTE PEDIDO**

Trata-se de procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e conservação predial, conforme especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2024/PPP/ALE/RO. Entretanto, este edital contém dispositivos e omissões que violam disposições legais, restringem a competitividade e geram insegurança jurídica, comprometendo a isonomia e a busca pela proposta mais vantajosa.

### **III. OBJETO DA IMPUGNAÇÃO**

O presente pedido visa corrigir graves inconsistências no edital que limitam a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) e criam riscos de direcionamento na avaliação das propostas.

### **IV. FUNDAMENTAÇÃO**

#### **1) DESCUMPRIMENTO DAS PRERROGATIVAS DE ME/EPP**



O edital ignora as previsões legais que garantem às ME/EPP o direito a condições diferenciadas e favorecidas. Tais omissões violam:

- ❖ **O direito de regularização fiscal em prazo adicional** (Lei Complementar nº 123/2006, Art. 4º, § 1º).
- ❖ **A reserva de cotas em favor de ME/EPP** (Art. 48, II, da Lei nº 14.133/2021).

Sem a adoção dessas medidas, as empresas menores enfrentam barreiras competitivas desnecessárias, reduzindo a amplitude e isonomia do certame.

## **2) CRITÉRIOS DE JULGAMENTO GENÉRICOS E SUBJETIVOS**

A falta de definição clara sobre os critérios de julgamento de propostas cria subjetividade no processo. O Art. 59 da Lei nº 14.133/2021 exige transparência e objetividade para evitar decisões arbitrárias que comprometam a lisura do processo licitatório.

- ❖ **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021, Art. 59; Acórdão 2407/2006-TCU sobre critérios genéricos como violação ao princípio da isonomia.

**Recomendação:** Detalhar no edital os parâmetros objetivos para desclassificação de propostas, garantindo isonomia e competitividade real.

## **V. DOS PEDIDOS**

1. Alteração do edital e republicação para inclusão de prazo adicional de regularização fiscal para ME/EPP e reserva de cota legal para essas empresas.
2. Reescrita dos critérios de julgamento, com definições claras e eliminando subjetividades que prejudiquem a igualdade entre os participantes.

## **VI – CONCLUSÃO**

Os pontos elencados comprometem a legalidade e regularidade do certame, acarretando risco de nulidade, prejuízo à Administração Pública e violação ao princípio da isonomia. Este pedido objetiva colaborar para o aprimoramento do procedimento, em conformidade com a legislação vigente.

Aguarda-se manifestação sobre o presente pedido nos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

---

ELIAS BARBOZA DIAS  
Proprietário  
CPF 526.391.692-20